

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 058/86

Que aprova o Orçamento Municipal para o exercício de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em Cz\$ 20.318.700,00 ( Vinte milhões, trezentos e ozeito mil, setecentos cruzados), e fixa a DESPESA em igual importância.

ART. 2º - A RECEITA será realizada na fonte arrecadação de tributos, suprimentos de fontes e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte detalhamento:

|                            |      |               |               |
|----------------------------|------|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES         |      | Cz\$          | 16.273.700,00 |
| Receitas Tributárias       | Cz\$ | 2.553.400,00  |               |
| Receitas Patrimoniais      | Cz\$ | 247.000,00    |               |
| Receitas Industriais       | Cz\$ | 40.000,00     |               |
| Transferências Correntes   | Cz\$ | 13.320.000,00 |               |
| Receitas Diversas          | Cz\$ | 113.300,00    |               |
| RECEITAS DE CAPITAL        |      |               |               |
| Operações de Crédito       | Cz\$ | 1.000.000,00  |               |
| Alienação de Bens Móveis e |      |               |               |
| Imóveis                    | Cz\$ | 50.000,00     |               |
| Transferências de Capital  | Cz\$ | 2.995.000,00  |               |
| TOTAL GERAL                |      | Cz\$          | 20.318.700,00 |

ART. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros demonstrativos constantes desta Lei e, conforme a discriminação seguinte:

Continua...

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



## UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

|                                                 |                    |
|-------------------------------------------------|--------------------|
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL                           | Cz\$ 1.300.000,00  |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO                       | Cz\$ 1.500.000,00  |
| 05 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS                   | Cz\$ 1.600.000,00  |
| 06 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO              | Cz\$ 2.240.000,00  |
| 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA         | Cz\$ 6.103.425,00  |
| 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | Cz\$ 2.500.000,00  |
| 09 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS             | Cz\$ 2.060.000,00  |
| 10 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS           | Cz\$ 3.015.275,00  |
| TOTAL GERAL                                     | Cz\$ 20.318.700,00 |

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado na forma do art. 7º da Lei nº 4.320 de 17-03-64, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% do total da RECEITA PREVISTA nesta Lei, obedecendo às disposições contidas no art. 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal acima referida.

ART. 5º - Para a execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado, tendo em vista as disposições constitucionais a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da RECEITA Orçamentária, até o limite de 25% do total da RECEITA prevista, observando o disposto da Resolução nº 62 de 28.10.75 do Senado Federal.

II - Efetuar a transposição de recursos de uma dotação para outra mediante Decreto, independente da abertura de Crédito, de acordo com o disposto na letra A § 1º do Art. 61 da Emenda Constitucional nº 01 de 17 de Outubro de 1969.

III - Tomar as medidas necessárias para ajustar as disponibilidades caracterizadas nos itens III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

ART. 6º - O Prefeito Municipal de Pedro Canário, no interesse da Administração, poderá designar órgão para movimentar as dotações atribuídas à Unidade Orçamentária.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

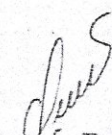
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

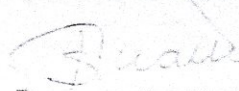


... Continuação da Lei nº 058/86.

Pedro Canário-ES, 16 de Dezembro de 1986.

  
Francisco José Prates de Matos  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 1986 e afixado no local de costume.

  
Glaucio Prates de Matos  
Chefe de Gabinete